



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS SOB MEDIDA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

60 (sessenta) dias.

---

### **VALOR:**

R\$ 14.785,75 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná/PR, 14 de janeiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social está realizando algumas melhorias no espaço físico do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), pois o prédio já tem vários anos de uso e alguns pontos de sua estrutura acabaram sofrendo avarias.

Diante desta manutenção faz-se necessária a troca das janelas que são muito antigas e por serem de madeira estão com a estrutura estragada.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de janelas novas, confeccionadas em materiais mais resistentes buscando além da manutenção, o aumento na segurança do prédio. Para atender a demanda com maior qualidade, sendo as janelas, materiais indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais atuantes.

Para atender essa demanda, devemos adquirir materiais duráveis e condizentes, os quais deverão possuir os seguintes descritivos e quantitativos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	03	JANELA 1,50X1,20
02	08	JANELA 2,00X1,20
03	04	JANELA 0,80X0,60
04	02	PORTA 2,00X2,35
05	4,75	SOLEIRA GRANITO OCRE

O objetivo principal é adquirir materiais que duráveis que proporcionem maior segurança ao patrimônio público, restando evidente o interesse público na aquisição.

A execução do objeto deverá ser até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência dos mesmos.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 14.785,75 (Quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais).



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS SOB MEDIDA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos apontando experiência no mercado para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

**MARIA CRISTINA GUSSO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Anexos:**

1. Orçamentos.

000003

RAZÃO SOCIAL:

Ind. de Esquadrias de ferro Três Barras Ltda

CNPJ N°:

76.272.897/0001-74

ENDEREÇO:

AV. Paraná, 562.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01-TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR T TOTAL
1	3	UNI	JANELA 1,50X1,20		650,00	1.950,00
2	8	UNI	JANELA 2,00X1,20		790,00	6.320,00
3	4	UNI	JANELA 0,80X0,60		260,00	1.040,00
4	2	UNI	PORTA 2,00X2,35		1.890,00	3.780,00
5	4,75	M2	SOLEIRA GRANITO OCRE		357,00	1.695,75
					TOTAL	14.785,75

Assinatura e carimbo:

Pere Krüger

76.272.897/0001-74

IND. DE ESQUADRIAS DE  
FERRO TRÊS BARRAS LTDAAVENIDA PARANÁ, 562  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ Nº: 11.943.310/0001-66

ENDEREÇO: RUA SOBRADEIRO 499

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## LOTE 01 - TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNI	Janelas 1,50x1,20		690,00	2.070,00
2	8	UNI	Janelas 2,00x1,20		830,00	6.640,00
3	4	UNI	Janelas 0,80x0,60		270,00	1.080,00
4	2	UNI	Porta 2,00x2,35		2.100,00	4.200,00
5	4,75	M2	Soleira granito ocre		400,00	1.900,00
					TOTAL	15.890,00

Assinatura e carimbo

11.943.310/0001-66

BURATTO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.

RUA SOBRADEIRO, 499  
CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000005

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ Nº: 04.877.915/0001-30

ENDEREÇO: Av. Brasil 124

## COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNI	Janelas 1,50x1,20		680,00	2.040,00
2	8	UNI	Janelas 2,00x1,20		815,00	6.520,00
3	4	UNI	Janelas 0,80x0,60		273,00	1.092,00
4	2	UNI	Porta 2,00x2,35		2.000,00	4.000,00
5	4,75	M2	Soleira granito ocre		400,00	1.900,00
					TOTAL	

15.952,00

Assinatura e carimbo

*Dalvo Koerich Júnior*  
 CPF: 07.138.249-64  
 CREA: 62963-D-PR  
 ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRIAS DO PARANÁ - PR



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 14 de janeiro de 2022.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

000007

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 16/2022 (pagina 06), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de janeiro de 2022.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

Três Barras do Paraná, 26 de janeiro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 16/2022, especial, as páginas nº 06 e 07, informa a existência de previsão orçamentária suficiente contido na Lei Orçamentaria do exercício de 2022 para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 14.785,75 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000009

Três Barras do Paraná/PR, 26 de janeiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS SOB MEDIDA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)" Informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

Quanto ao IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO, o valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 14.785,75 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**Carmen Brandini Fongaro**  
**Secretária Municipal da Fazenda**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000010

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 16/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade e Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 16/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.06).

Três Barras do Paraná/PR, 26 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011

PUBLICADO EM:  
21/12/2021  
Jornal AMP  
Página 376  
Edição 2435  
Luiz  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000012

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS SOB MEDIDA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social está realizando algumas melhorias no espaço físico do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), pois o prédio já tem vários anos de uso e alguns pontos de sua estrutura acabaram sofrendo avarias.

Diante desta manutenção faz-se necessária a troca das janelas que são muito antigas e por serem de madeira estão com a estrutura estragada.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de janelas novas, confeccionadas em materiais mais resistentes buscando além da manutenção, o aumento na segurança do prédio. Para atender a demanda com maior qualidade, sendo as janelas, materiais indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais atuantes.

Para atender essa demanda, devemos adquirir materiais duráveis e condizentes, os quais deverão possuir os seguintes descritivos e quantitativos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	03	JANELA 1,50X1,20
02	08	JANELA 2,00X1,20
03	04	JANELA 0,80X0,60
04	02	PORTA 2,00X2,35
05	4,75	SOLEIRA GRANITO OCRE

O objetivo principal é adquirir materiais que duráveis que proporcionem maior segurança ao patrimônio público, restando evidente o interesse público na aquisição.

A execução do objeto deverá ser até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

## 6. CONTRATADA

IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

## 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 14.785,75 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	JANELA 1,50X1,20	650,00	1.950,00
02	08	JANELA 2,00X1,20	790,00	6.320,00
03	04	JANELA 0,80X0,60	260,00	1.040,00
04	02	PORTA 2,00X2,35	1.890,00	3.780,00
05	4,75	SOLEIRA GRANITO OCRE	357,00	1.695,75

Todas as despesas relativas a execução dos objetos serão por conta da fornecedora, tais como, frete, impostos, e demais despesas incidentes para a total execução do objeto.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000015

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora pretendida trata-se de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 1982 apontando experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a adquirir e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A fornecedora pretendida se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a ratificação da autoridade superior e o prazo de execução/entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000016

Três Barras do Paraná/PR, 26 de janeiro de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Dispensa de Licitação que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS SOB MEDIDA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Atenciosamente,

**VIVIANE RODRIGUES**  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000017

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Assistência Social

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: Contratação de Empresa Confecção e Instalação Janelas CRAS

Contratado: Industria de Esquadria de Ferro Três Barras Ltda. CNPJ nº 76.272.897/0001-74

Valor: R\$ 14.785,75 (quatorze mil e setecentos e oitenta e cinco reais setenta e cinco centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 26/01/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para confecção e instalação de janelas sob medida no CRAS (Centro de Referencia e Assistência Social).

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve



permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, fls. 08, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 09, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Industria de Esquadria de Ferro Três Barras Ltda. CNPJ nº 76.272.897/0001-74**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/01/2022, Código de controle desta certidão: 467896677.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000019

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **Industria de Esquadria de Ferro Três Barras Ltda. CNPJ nº 76.272.897/0001-74**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão do Decreto nº 4585/2021, onde designou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Antonio Fernandes**  
OAB/PR 21.238



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 16/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnico em Contabilidade

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 16/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "c" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.06).

Três Barras do Paraná/PR, 31 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnico em Contabilidade



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO**  
**TRÊS BARRAS LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91**

1/6

**LENI MARIA KRUGER**, brasileira, natural de Xavantina, Estado de Santa Catarina, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 26/09/1964, empresária, inscrita no CPF sob nº 022.727.589-67, e portadora da RG. nº 4.018.919-0-SSP-Pr, residente e domiciliada a Avenida Brasil, s/n, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

**NERY KRUGER**, brasileiro, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 22/07/1960, empresário, inscrito no CPF. 427.723.629-49, e portador da RG. 3.028.957-9-SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil, s/n, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA ME**", com sede na Avenida Paraná, 562, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a NIRE 412.00385104 com despacho em 20/08/1982, Primeira Alteração sob nº 298.943 em 30/09/1983, Segunda Alteração sob nº 20020029152 em 30/01/2002, Terceira Alteração sob nº 20033834156 em 05/12/2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 76.272.897/0001-74 e CAD/ICMS nº 437.00250-91.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar capital social, atualizar ramo de atividade:

**CLAUSULA PRIMEIRA** Fica o capital social alterado para R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais), constituído de 75.000 ( setenta e cinco mil ) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 ( um ) real cada uma, com recursos oriundos de lucros acumulados até 31/12/2010, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
<b>LENI MARIA KRUGER</b>	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
<b>NERY KRUGER</b>	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
<b>Total</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado as atividades para :

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO 2/6  
TRÊS BARRAS LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

- 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;  
47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria,  
cortinas e persianas;  
47.59-8/99 - Comércio varejista de toldos;  
22.29-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico  
para uso na construção, exceto tubos e acessórios;  
25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;  
25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;  
95.29-1/02 - Chaveiro;  
95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Altera o endereço dos sócios Leni Maria Kruger e Nery Kruger para: Avenida Brasil, 170, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**2º DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**LENI MARIA KRUGER**, brasileira, natural de Xavantina, Estado de Santa Catarina, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 26/09/1964, empresária, inscrita no CPF sob nº 022.727.589-67, e portadora da RG. nº 4.018.919-0-SSP-Pr, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 170, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

**NERY KRUGER**, brasileiro, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 22/07/1960, empresário, inscrito no CPF. 427.723.629-49, e portador da RG. 3.028.957-9-SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil, 170, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO**  
**TRÊS BARRAS LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91**

3/6

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA ME", com sede na Avenida Paraná, 562, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a NIRE 412.00385104 com despacho em 20/08/1982, Primeira Alteração sob nº 298.943 em 30/09/1983, Segunda Alteração sob nº 20020029152 em 30/01/2002, Terceira Alteração sob nº 20033834156 em 05/12/2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 76.272.897/0001-74 e CAD/ICMS nº 437.00250-91.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA ME.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Avenida Paraná, 562, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objetivo social é:

- 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de toldos;
- 22.29-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- 25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 95.29-1/02 - Chaveiro;
- 95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais), constituído de 75.000 ( setenta e cinco mil ) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 ( um ) real cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
LENI MARIA KRUGER	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
NERY KRUGER	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
<b>Total</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

Avenida Paraná, 562, centro, CEP 85485-000  
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO  
TRÊS BARRAS LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

4/6

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou em 10/09/1982 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LENI MARIA KRUGER e NERY KRUGER**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

**Parágrafo Único** - Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico,

Avenida Paraná, 562, centro, CEP 85485-000  
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

9  
Aut  
Mara

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO  
TRÊS BARRAS LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

5/6

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

*9*  
*Uauue*  
*Uauue*

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO 6/6  
 TRÊS BARRAS LTDA - ME  
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Pr., renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Revogam-se as disposições contidas no instrumentos contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2011.

Leni Maria Kruger  
 Leni Maria Kruger

Nery Kruger  
 Nery Kruger

Testemunhas

Wagner Acordi  
 Wagner Cleverson Acordi  
 RG. 1.679.473 SSP-DF  
 CPF.: 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares  
 Rejane G. Acordi Soares  
 RG. 5.885.541-3 SSP-PR  
 CPF.: 928.106.169-4



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2011  
 SOB NUMERO 2011/16442  
 Protocolo: 11/716442-3 DE 12/08/2011.

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO  
 TRÊS BARRAS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Avenida ...  
 Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

*nome*

*[Handwritten mark]*

*g*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**  
CNPJ: **76.272.897/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:09:27 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **E9CF.8866.8A13.61BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Circulo)*  
*Uat 9*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000029

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025990343-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.272.897/0001-74**  
Nome: **IND DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten initials)*



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000030

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 111/2022

Cadastro Econômico: 122-0

Razão Social.: IND.ESQ. DE FERRO TRES BARRAS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 76.272.897/0001-74  
Nome Fantasia: IND.ESQ. DE FERRO TR  
Endereço.....: \* AVN PARANA 562  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: Fabricação de esquadrias de metal  
Alvará.....:

Certificamos, IND.ESQ. DE FERRO TRES BARRAS LTDA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n°, que o cadastro econômico, com as atividades acima mencionadas, residente nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.  
Emitida em: 26 de Janeiro de 2022  
Válida até: 25/02/2022  
Ano/Número da certidão.....: 2022/111  
Código de autenticidade da certidão: 671456485671456  
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.  
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Handwritten signature and date: 25/01/22*

FORUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.272.897/0001-74  
Certidão nº: 3232390/2022  
Expedição: 26/01/2022, às 15:37:31  
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.272.897/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Ciano 9*  
*2022*



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.272.897/0001-74

**Razão Social:** INDUSTRIA DE ESQUADRILHAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA

**Endereço:** AV PARANA 562 BARRACAO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2022 a 14/02/2022

**Certificação Número:** 2022011603034761317221

Informação obtida em 26/01/2022 15:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.272.897/0001-74

**Razão Social:** INDUSTRIA DE ESQUADRILHAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA

**Endereço:** AV PARANA 562 BARRACAO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020401021009586973

Informação obtida em 15/02/2022 08:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS SOB MEDIDA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social está realizando algumas melhorias no espaço físico do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), pois o prédio já tem vários anos de uso e alguns pontos de sua estrutura acabaram sofrendo avarias.

Diante desta manutenção faz-se necessária a troca das janelas que são muito antigas e por serem de madeira estão com a estrutura estragada.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de janelas novas, confeccionadas em materiais mais resistentes buscando além da manutenção, o aumento na segurança do prédio. Para atender a demanda com maior qualidade, sendo as janelas, materiais indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais atuantes.

Para atender essa demanda, devemos adquirir materiais duráveis e condizentes, os quais deverão possuir os seguintes descritivos e quantitativos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	03	JANELA 1,50X1,20
02	08	JANELA 2,00X1,20
03	04	JANELA 0,80X0,60
04	02	PORTA 2,00X2,35
05	4,75	SOLEIRA GRANITO OCRE

O objetivo principal é adquirir materiais que duráveis que proporcionem maior segurança ao patrimônio público, restando evidente o interesse público na aquisição.

A execução do objeto deverá ser até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000035

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

## 6. CONTRATADA

IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

## 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 14.785,75 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	JANELA 1,50X1,20	650,00	1.950,00
02	08	JANELA 2,00X1,20	790,00	6.320,00
03	04	JANELA 0,80X0,60	260,00	1.040,00
04	02	PORTA 2,00X2,35	1.890,00	3.780,00
05	4,75	SOLEIRA GRANITO OCRE	357,00	1.695,75

Todas as despesas relativas a execução dos objetos serão por conta da fornecedora, tais como, frete, impostos, e demais despesas incidentes para a total execução do objeto.

2/3



## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora pretendida trata-se de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 1982 apontando experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a adquirir e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A fornecedora pretendida se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

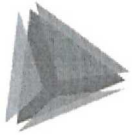
a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a ratificação da autoridade superior e o prazo de execução/entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76272897000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Change out*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às dez horas (10h00) do dia quinze (15) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021, na abertura da sessão, a presidente, onde na ausência do 2º membro titular por motivo de férias, convocou o 1º membro suplente para julgar e emitir parecer referente a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 05/2022, instaurou processo administrativo para "Contratação de empresa para confecção e instalação de janelas sob medida no Cras (Centro de Referência de Assistência Social); Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

LUANA CRISTINA REFFATTI

Membro/Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000039

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, e Lei Municipal nº 1.749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e instalação de janelas sob medida no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

**Valor:** R\$ 14.785,75 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Dotação Orçamentária:**

06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 05/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para confecção e instalação de janelas sob medida no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

**CONTRATADA**

IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 14.785,75 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 15/02/2022.**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO  
SANITÁRIO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 PROCESSO 01/2022 AVISO  
DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E INTIMAÇÃO AOS  
LICITANTES

Aviso de interposição de recurso referente a TP 01/2022.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital. A CPL intima os licitantes do processo licitatório: LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME - CNPJ Nº 19.110.783/0001-94; AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: Nº 04.886.943/0001-14 e RICARDO LUIS BONIN EIRELI – CNPJ Nº 15.006.423/0001-96, sobre a decisão do CIAS, para eventual interposição de recursos, inicia-se o prazo recursal no dia 16/02/2022 à 22/02/2022, ou seja, os interessados poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da lei 8.666/93.

Tomazina, 15 de fevereiro de 2022.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:A08AE640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
11/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA  
PARTICIPAÇÃO

**Objeto:** Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 265.533,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/03/2022.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: [marcioletmz@gmail.com](mailto:marcioletmz@gmail.com).

Tomazina, 15 de fevereiro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO  
Pregoeira

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:3A6EDE83

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Andréia Pereira**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 17 de fevereiro de 2022, às 15:00 (quinze horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA  
Presidente

Publicado por:  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:78061035

CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE ANDRÉIA PEREIRA

Termo de Compromisso e Posse n.º 30/2022

Em data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no recinto do plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, compareceu **Andréia Pereira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 9.097.077-1 - SESP-PR e CPF n.º 043.058.584-52, residente e domiciliada na Rua Sobradinho n.º 1213, neste Município de Três Barras do Paraná, para assumir o cargo de Presidente do Legislativo Municipal, face a renúncia do cargo de Presidente eleito em data de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, cargo esse ocupado pelo Vereador Leandro Mocelin Salla, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador do RG n.º 10.298.447-1 SSP-PR e CPF n.º 088.731.029-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 1128 neste município de Três Barras do Paraná, conforme consta do Ofício n.º 01/2022, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte dois, apresentado nesta Casa de Leis, e que a partir desta data exercerá somente o cargo de vereador ao qual foi eleito. Sendo a Sra. Andréia Pereira o seu substituto legal, de acordo com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi automaticamente empossada no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, e responderá pela presidência, até a data de 31 de dezembro de 2022. Para constar, lavramos o presente Termo de Compromisso e Posse que, após a sua leitura, será devidamente assinado pela Presidente empossada Andréia Pereira, Vereador Leandro Mocelin Salla, demais vereadores e servidores desta Casa de Leis.

ANDRÉIA PEREIRA  
Presidente

Publicado por:  
Sergio Fernandes  
Código Identificador:B1F37B96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção e instalação de janelas sob medida no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

IND. DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA –  
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 14.785,75 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 15/02/2022.**

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:FF45D5DF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PORTARIA 851**

**PORTARIA Nº851/2022**  
Data 11.02.2022

Súmula. Ficam contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

**PROFESSOR – 20 HORAS**

Nome	Matricula	Símbolo
Mirian da Silva Bremm	961-0/1	PDA -1

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:EADC6E44

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Eliane Apa Martendal Ferari.**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

**PRAZO:** 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Alessandra Alberton**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

**PRAZO:** 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Sidineia Inácio da Silva de Souza**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

**PRAZO:** 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Luciane Bertoldo Forte**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

**PRAZO:** 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Fernanda Aparecida Naconeski**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

**PRAZO:** 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito